



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 09/03/2016

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 13/2016</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.</p> <p>Autoria: Presidente da República [tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Valdir Raupp	Pronto para deliberação [relatório]	Indicação do nome do Senhor AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Reunião destinada à sabatina do indicado

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 494/2009</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a utilização do potencial de geração de energia elétrica dos aterros sanitários pelos municípios com mais de 200 mil habitantes</p> <p>Autoria: Senador Marcelo Crivella</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Walter Pinheiro	Pela aprovação com emendas [relatório]	<p>O PLS dispõe sobre a utilização do potencial de geração de energia elétrica dos aterros sanitários pelos municípios com mais de 200 mil habitantes. Nesse sentido, tais entes federados ficam obrigados a adaptarem os processos de licitação dos contratos de prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a estabelecer preferência pelos prestadores de serviço que ofereçam a utilização do potencial de geração de energia elétrica dos aterros sanitários, conforme previsão em seus projetos básicos e executivos.</p> <p>O PLS altera a Lei 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) para estabelecer que o plano de saneamento básico específico para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos dos municípios com mais de 200 mil habitantes contemplem a possibilidade de utilização do potencial de geração de energia elétrica dos aterros sanitários. Também dispõe que a autoridade ambiental competente deverá estabelecer metas para a substituição progressiva de lixões por aterros sanitários e discrimina as diretrizes que a União deve observar no estabelecimento da política de saneamento básico para incentivar a adoção de projetos que possibilitem a reciclagem e os aproveitamentos alternativos.</p> <p>Por fim, o PLS altera a Lei 10.848/2004, que trata da comercialização de energia elétrica, para incluir os aterros sanitários entre as fontes de geração de energia elétrica.</p> <p>Na CMA, o PLS recebeu parecer pela prejudicialidade, tendo em vista a edição da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p>O Relator vota pela aprovação do PLS com oito emendas que: a) aprimoram a técnica legislativa; b) excluem dispositivos que tratam de alterações já implementadas pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, particularmente sobre as metas de substituição de lixões por aterros sanitários; c) adequam a referida Lei para criar mecanismos para o incentivo dos municípios e estados na implantação de instrumentos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e empreguem mecanismos tendentes a adoção de uma política de eficiência energética.</p> <p>A matéria tem parecer da CMA, pela prejudicialidade</p>
3	<p>PLS 303/2012</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.</p> <p>Autoria: Senadora Ana Amélia</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Vicentinho Alves	Pela aprovação do projeto, com acolhimento da Emenda nº 1-CAE, nos termos de subemenda que apresenta [relatório]	<p>O PLS objetiva assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.</p> <p>O Relator vota pela aprovação do PLS, na forma da emenda já aprovada pela CAE, por meio da qual são retiradas as tarifas de navegação aérea dentre aquelas a que deva ser dado tratamento isonômico. Além disso, apresenta subemenda remetendo o comando legal à regulamentação da autoridade de aviação civil, particularmente no que se refere à conceituação normativa da expressão “cidades-gêmeas fronteiriças”.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PLS 753/2015 Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para tornar obrigatória a implantação de sistemas de reuso direto não potável nas instalações e infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário construídas com recursos da União e para exigir a adequação de novas edificações nas localidades onde houver sistemas de reuso. Autoria: Senadora Lídice da Mata [tramitação] Não Terminativo	Senador Telmário Mota	Pela aprovação [relatório]	O PLS altera a Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a implantação de sistemas de reuso direto não potável nas instalações e infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário construídas com recursos da União e para exigir a adequação de novas edificações nas localidades onde houver sistemas de reuso. A matéria será apreciada pela CMA, em decisão terminativa.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.